



A

EMPRESA DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº021/19 - PROCESSO CPL Nº817/2019

PROPOSTA COMERCIAL

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa PREMIER SINALIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº19.863.509/0001-96, Inscrição Estadual nº796.197.517.110, estabelecida a Rua Boa Vista do Tupim, 68 – Jd. Centenário – Guarulhos- SP – CEP: 07270-070 email: comercial@premiersinalizacao.com.br, telefone: (11) 2486-8982, para o objeto em epígrafe, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	100.000	M²	Contratação de Empresa Especializada em Serviços para Implantação de Sinalização Horizontal, com Fornecimento de Materiais.	17,55	1.755.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$1.755.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA CINCO MIL REAIS);

Indica:

- ✓ Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, Sr. Sérgio Pereira Sales - Diretor
- ✓ Nome: Sérgio Pereira Sales nº do CPF 185.954.988-81 do sócio administrador indicado no contrato social.

Rua: Boa Vista do Tupim nº 68 - CEP: 07270-070 - Jd. Centenário - Guarulhos - SP - Fone: (0xx11) 2486-8982
CNPJ: 19.863.509/0001-96 I.E: 796.197.517.110 email: comercial@premiersinalizacao.com.br

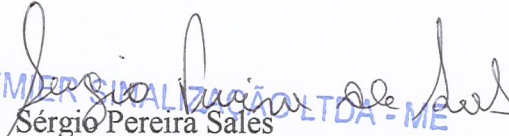


Declara que:

- ✓ Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº14.576/05 e Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, Lei Federal nº13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.
- ✓ Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do contrato.
- ✓ Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não estabelecidos em [HTTPS://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene](https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene) e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelos Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5(cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

MARCA DOS SERVIÇOS: PREMIER;

GUARULHOS, 22 de outubro de 2019.


PREMIER SINALIZAÇÃO LTDA - ME
Sérgio Pereira Sales
Sócio/Diretor
CPF nº185.954.988-81

Rua: Boa Vista do Tupim nº 68 - CEP: 07270-070 - Jd. Centenário - Guarulhos - SP - Fone: (0xx11) 2486-8982
CNPJ: 19.863.509/0001-96 I.E: 796.197.517.110 email: comercial@premier sinalizacao.com.br